



Acompanhamento Processual Unificado

Não vale como certidão

Processo: 0012717-85.2018.8.08.0011 **Petição Inicial:** 201801603915 **Situação:** Tramitando
Vara: CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - 2ª VARA CÍVEL
Data da Distribuição: 24/10/2018 14:21 **Motivo da Distribuição:** Distribuição por sorteio
Ação: Recuperação Judicial **Natureza:** Cível **Data de Ajuizamento:** 24/10/2018
Valor da Causa: R\$ 6601543.89

Assunto principal: DIREITO CIVIL - Empresas - Recuperação judicial e Falência

Assuntos secundários

DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO - Processo e Procedimento - Antecipação de Tutela / Tutela Específica

Partes do Processo

Requerente

NEMER MARMORES E GRANITOS S/A
LUCIANO COMPER DE SOUZA - 11021/ES

Requerido

ESTE JUÍZO
MATHEUS ZOVICO SOELLA - 22.646/ES
LINDEMBERG LOPES AREIAS NETO - 11220/ES

ESTE JUÍZO
RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - 5871/MS
CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - 12002/MS

ESTE JUÍZO
FELIPE NAVEGA MEDEIROS - 217017/SP
JOSE ALEXANDRE CHEIM SADER - 12665/ES

ESTE JUÍZO
MARCUS MODENESI VICENTE - 13280/ES
GUSTAVO ANTONIO FERES PAIXAO - 26921/ES
JOSE EUCLIDES FERREIRA JUNIOR - 14002/ES
RAFAELA DALLAPICOLA TEIXEIRA FERREIRA - 27172/ES
VITOR CARVALHO LOPES - 241959/SP
HENRIQUE DA CUNHA TAVARES - 10159/ES
ALLEX WILLIAN BELLO LINO - 14600/ES

Despacho

Juiz : GEORGE LUIZ SILVA FIGUEIRA

Despacho :

01) CIENTE da decisão proferida no AI 5001721-05.2020.8.08.0000 manejado pelo banco credor Santander onde foi conferida tutela recursal liminar para que a prova pericial deferida na decisão objurgada (vide fls.2267/2270) seja feita no incidente de habilitação/impugnação ao crédito e não nestes autos de RJ e para que a Assembleia Geral de Credores possa ser realizada, preferencialmente, por meio virtual;

02-) Por isso, **DETERMINO (i)** a **intimação** da administradora JULIANA COVRE, via eletrônica, para designar data e tomar as providências necessária à realização da AGC, na forma sugerida e **(ii)** do Banco Santander para, se ainda não o fez, trazer aos autos da sua habilitação de crédito os documentos originais necessários para a realização da prova pericial;

03-) Outrossim, diante da manifestação de fls.2335/2338, com as quais convenho, **INDEFIRO** o pedido de suspensão de pagamento dos honorários da administradora, formulado pela recuperanda;

04-) No mais, **JUNTE-SE** cópia das informações pedidas/prestadas ao eminente relator do Agravo;

CUMPRA-SE!